



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. OBJETO:
A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com seu nome fantasia (**MULTICOISAS COMERCIO E SERVIÇOS**), com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE, CEP: 52.171-026, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **70.066.840/0001-32**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Jan Van Eyck Batista de Sena**, Brasileiro, Representante Comercial, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.968.054-40, RG n.º 5.784-247 SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães Melo, nº 285, Aptoº Apt 203, Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52.110-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	TELA SOLDADA MF113 (0,975X120)	Rolos	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 1.650,01	R\$ 16.500,10
27	1	BARRA CHATA 2.1/2X1/2	Barras	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
148	1	Bomba d'água subme trifásica 0,50cv	Unidades	WORKER	WORKER	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
150	1	Bomba d'água submersa trifásica 1 cv	Unidades	WORKER	WORKER	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
651	1	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNI	MULTILIT	MULTILIT	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00



659	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Azul	Galões	LUX	LUX	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
660	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Branco Neve	Galões	LUX	LUX	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
661	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Cinza. Platina.	Galões	LUX	LUX	80	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
662	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Laranja	Galões	LUX	LUX	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
663	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Vermelho	Galões	LUX	LUX	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
664	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor verde folha.	Galões	LUX	LUX	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
668	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR AZUL	Unidades	LUX	LUX	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
669	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR BRANCA NEVE	Unidades	LUX	LUX	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
670	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR CINZA	Unidades	LUX	LUX	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
671	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR LARANJA	Unidades	LUX	LUX	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
672	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR LARANJA	Unidades	LUX	LUX	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
673	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR PRETA	Unidades	LUX	LUX	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
674	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR VERDE	Unidades	LUX	LUX	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
675	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR VERMELHA	Unidades	LUX	LUX	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00

Perfazendo um valor total de: **R\$ 120.460,10 (Cento e vinte mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de
forma digital por
JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:045968054
40



5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Juripiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de
forma digital por
JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:045968054
40



obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Julho de 2022.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAN VAN EYCK

BATISTA DE

SENA:04596805440

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SENA:04596805440

MULTICOISAS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32
Jan Van Eyck Batista de Sena
CPF/MF sob o n.º 045.968.054-40
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 125.796.574-30
NOME: Thamires Paulino de Souza Rebelo
CPF: 126.845.579-23



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. OBJETO:
A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Jurupiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **EVERALDO MARINHO DE ARAUJO – MAT. CONSTRUÇÃO**, com seu nome fantasia (**MARINHO CONSTRUÇÃO**), com sede na Rua São Paulo, nº 98, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.234.100/0001-21**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Everaldo Marinho De Araújo**, Brasileiro, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.927.694-40, RG n.º 2.690.195, SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 98, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
38	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5 MM	Unidades	ACO CEARENCE		100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
42	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/2 MM	Unidades	ACO CEARENCE		200	R\$ 113,50	R\$ 22.700,00
46	1	BARRA REDONDA 3/8	Unidades	ACO CEARENCE		50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
47	1	BARRA REDONDA 1/2	Unidades	ACO CEARENCE		50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
96	1	Tábuas de Pinos de 20 cm	Unidades	PINUS		50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
99	1	Tábuas de Pinos de 30 cm	Unidades	PINUS		500	R\$	R\$



							58,50	29.250,00
100	1	Nervura de Concreto	Metros	NERVURA	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	
111	1	Canaleta Grande de Concreto 2,5 x 14 cm	Unidades	CANALETA	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00	
126	1	Abraçadeira "Galvanizada ½"	Unidades	INCA	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	
127	1	Abraçadeira Galvanizada ¾"	Unidades	INCA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	
128	1	Abraçadeira Galvanizada 1"	Unidades	INCA	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00	
129	1	Abraçadeira Galvanizada 1.1/4"	Unidades	INCA	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	
130	1	Abraçadeira Galvanizada 1.1/2"	Unidades	INCA	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00	
131	1	Abraçadeira Galvanizada 2"	Unidades	INCA	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	
389	1	Areia lavada Grossa	Metros cúbicos	AREIA	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	
422	1	Broca aço rápido 5/16 E	Unidades	BOSCH	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
442	1	Caixa d'água 3000 litros	Unidades	MULTCAIXA	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
457	1	Chapa de zinco para bica 100 cm	Metros	ACO CEARENCE	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	
552	1	Lona preta 4x100	Metros	LONAX	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	
569	1	Mangueira Trançada 20mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAR	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	
584	1	Parafuso 08mm Philips com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	CISER	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
595	1	Parafuso para poste 1/2X30	Unidades	PLASNETAL	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	
608	1	Plug pvc c/ rosca 25mm	Unidades	MULTILIT	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
609	1	Plug pvc c/ rosca 32mm	Unidades	MULTILIT	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00	
611	1	Porca Sextavada Zincada 5/32	Unidades	CISER	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	
689	1	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas.	Unidades	CONDOR	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	

Perfazendo um valor total de:

R\$ 138.059,00 (Cento e trinta e oito mil e cinquenta e nove reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Juripiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;





VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Julho de 2022.



Antonio Maroja Guedes Filho

- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR



MARINHO CONSTRUÇÃO

CNPJ/MF sob o n.º 07.234.100/0001-21

Everaldo Marinho De Araújo

CPF/MF sob o n.º 040.927.694-40

FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA

CPF: 125.796.574-36

NOME: Diamires Paulino de Assis Rebelo

CPF: 126.843.577-23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.
OBJETO: A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Jurupiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Santa Marta, nº 80, Bela Vista, Palhoça-SC, CEP: 88.132-712, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.745.664/0001-12**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **João Vitor Campos de Lima**, Brasileiro, Casado, Auxiliar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.232.052-32, RG n.º 8265988 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 248, Apartamento 102, Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP: 88.132-712, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
138	1	Base de Rele Foto Elétrico	Unidades	TECNOLINSA	BASEFIXA	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
331	1	Lâmpada bulbo Led 40w	Unidades	GOODLUX	LB40T100-6	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
332	1	Lâmpada bulbo Led 50w	Unidades	GOODLUX	LB50T120-6	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



335	1	Lâmpada Led Tubular 18w 120cm	Unidades	OUROLUX	LED18T8-6	300	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
337	1	Lâmpada Vapor Sódio 250w	Unidades	GOODLUX	SO250E40-T	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
338	1	Lâmpada Vapor Sódio 400w	Unidades	KIAN	SO400E40-T	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
339	1	Lâmpada Vapor Metálica 250w	Unidades	OUROLUX	MT250E40-T	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
340	1	Lâmpada Vapor Metálica 400w	Unidades	OUROLUX	MT400E40-T	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
355	1	Reator para lâmpada de sódio 250w	Unidades	GOODLUX	SO250EA26PROCEL	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
356	1	Relé Foto Elétrico	Unidades	TECNOLINSA	ELT001	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
357	1	Refletor Led 50w 6.500k	Unidades	ECONOMAX	REFLETORLED50W	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
358	1	Refletor Led 100w 6.500k	Unidades	STARTEC	REFLETORLED100W	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
Perfazendo um valor total de:			R\$ 64.422,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte dois reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Juripiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser

negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;



VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Julho de 2022

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:2274566400011
2

Assinado de forma digital por FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:22745664000112
Dados: 2022.07.08 12:54:11 -03'00'

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 22.745.664/0001-12
João Vitor Campos de Lima
CPF/MF sob o n.º 003.232.052-32
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: CARLOS EDUARDO AWES DE SOUZA
CPF: 125.796.574-36
NOME: JHAMINES PAULINO DE ASSIS REBELLO
CPF: 126.845.574-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. OBJETO:
A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DHIEGO MARINHO DA SILVA**, com seu nome fantasia (**CONSTRULAR**), com sede na Rua Maranhão, nº 159, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.189.159/0001-88**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Dhiego Marinho Da Silva**, Brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94, RG n.º 3033871, SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 347, B AP 347 B, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município**, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	1	POSTE 6 M GALVANIZADO 3"	Unidades	PLASNETAL		30	R\$ 271,39	R\$ 8.141,70
39	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/4 MM	Unidades	gerdau		100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
40	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/16 MM	Unidades	gerdau		200	R\$ 47,87	R\$ 9.574,00
41	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 3/8 MM	Unidades	gerdau		200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
66	1	Forra Mista – 2.10 x 0,60	Unidades	jaguara		50	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
67	1	Forra Mista – 2.10 x 0,70	Unidades	jaguara		50	R\$	R\$



68	1	Forra Mista – 2.10 x 0,80	Unidades	jaguara	50	83,00 R\$ 71,50	4.150,00 R\$ 3.575,00
69	1	Forra Mista – 2.10 x 0,90	Unidades	jaguara	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
70	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,60	Unidades	jaguara	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
71	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,70	Unidades	jaguara	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
72	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80	Unidades	jaguara	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
73	1	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,90	Unidades	jaguara	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
80	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	Unidades	pinnus	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
81	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,70	Unidades	pinnus	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
82	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,80	Unidades	pinnus	30	R\$ 124,99	R\$ 3.749,70
83	1	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,90	Unidades	pinnus	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
87	1	Forra Mista - 2.10 x 1,00	Unidades	pinnus	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
88	1	PORTA SEMIOCA - 2.10 x 100	Unidades	pinnus	40	R\$ 147,97	R\$ 5.918,80
124	1	Adaptador p/plugue 2P+T SS10A	Unidades	ilumi	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
125	1	Adaptador de Porcelana E-27 P/ E-40	Unidades	decorlux	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
132	1	Abraçadeira PVC 1/2"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
133	1	Abraçadeira PVC 3/4"	Unidades	PLASNETAL	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
134	1	Abraçadeira PVC 1"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
135	1	Abraçadeira PVC 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
136	1	Abraçadeira PVC 1.1/4"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
137	1	Abraçadeira PVC 2"	Unidades	PLASNETAL	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
139	1	Boia de 1/2	Unidades	KRONA	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
140	1	Boia de nível sensor 15A	Unidades	DECORLUX	30	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
141	1	Boia para caixa d'água 3/4	Unidades	KRONA	15	R\$	R\$

[Handwritten signatures]



							8,95	134,25
142	1	Bolsa de ligação	Unidades	KRONA	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	
156	1	Bocal de porcelanato liso	Unidades	DECORLUX	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00	
157	1	Bocal E27 P END Rabicho	Unidades	DECORLUX	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60	
158	1	Bocal G13 P fluor	Unidades	DECORLUX	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00	
159	1	Botão Desliga NF	Unidades	SOPRANO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	
160	1	Botão Liga NA	Unidades	SOPRANO	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00	
161	1	Bucha de alumínio 1"	Unidades	INCA	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00	
162	1	Bucha de alumínio 1.1/2"	Unidades	INCA	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00	
163	1	Bucha de alumínio 1.1/4"	Unidades	INCA	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00	
164	1	Bucha de alumínio 1/2"	Unidades	INCA	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	
165	1	Bucha de alumínio 2"	Unidades	INCA	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50	
166	1	Bucha de alumínio 2.1/2"	Unidades	INCA	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	
167	1	Bucha de alumínio 3/4"	Unidades	INCA	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00	
168	1	Braço reto c/sapata	Unidades	TECNOLINSA	100	R\$ 72,93	R\$ 7.293,00	
169	1	Chave Part Direta Mono . 0,5cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 216,94	R\$ 1.084,70	
170	1	Chave Part Direta Mono . 1 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 183,89	R\$ 919,45	
171	1	Chave Part Direta Mono . 1,5 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 218,89	R\$ 1.094,45	
172	1	Chave Part Direta Mono . 2 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 188,79	R\$ 943,95	
173	1	Chave Part Direta Mono . 3 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 219,89	R\$ 1.099,45	
174	1	Chave Partida Direta Trif . 0,5 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 189,92	R\$ 949,60	
175	1	Chave Partida Direta Trif . 1 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 199,80	R\$ 999,00	
176	1	Chave Partida Direta Trif . 1,5 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 211,98	R\$ 1.059,90	
177	1	Chave Partida Direta Trif . 2 cv	Unidades	SOPRANO	5	R\$	R\$	

[Handwritten signature]



							212,46	1.062,30
179	1	Cabeçote de alumínio 1"	Unidades	BETEL		50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
180	1	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	Unidades	BETEL		50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
181	1	Cabeçote de alumínio 1.1/4"	Unidades	BETEL		50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
182	1	Cabeçote de alumínio 2"	Unidades	FERRARI		50	R\$ 10,53	R\$ 526,50
184	1	Cabeçote de alumínio 3/4"	Unidades	FERRARI		150	R\$ 3,82	R\$ 573,00
185	1	Cabinho flexível 1 mm 100 mts	Unidades	SIL		5	R\$ 128,67	R\$ 643,35
186	1	Cabinho flexível 1,5mm 100 metros	Unidades	SIL		50	R\$ 133,75	R\$ 6.687,50
187	1	Cabinho flexível 2,5mm 100 metros	Unidades	SIL		50	R\$ 225,90	R\$ 11.295,00
188	1	Cabo de Internet RJ45	Metros	INTERNEED		500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
189	1	Cabinho flexível 4 mm 100 metros	Unidades	SIL		30	R\$ 346,45	R\$ 10.393,50
191	1	Cabo Semi Rígido 10mm 0,6 1kv 100 Mts	Unidades	MEGATRON		5	R\$ 899,99	R\$ 4.499,95
192	1	Caixa de embutir 4x2 de pvc	Unidades	KRONA		200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
193	1	Caixa de Embutir 4x4 de Pvc	Unidades	KRONA		100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
194	1	Caixa padrão para canaletas 20E	Unidades	ILUMI		50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
195	1	Caixa padrão sistema modular	Unidades	MAJE		50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
196	1	Caixa para aterramento	Unidades	PLASNETAL		200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
199	1	Caixa para tomada sistema x	Unidades	ILUMI		80	R\$ 10,73	R\$ 858,40
200	1	Canaletas 20x10x20 adesiva da	Unidades	ILUMI		200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
201	1	Chuveiro Elétrico Resistencia Brindada	Unidades	FAME		10	R\$ 198,99	R\$ 1.989,90
202	1	Conduite 3/4	Metros	KRONA		1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
203	1	Conduite 1"	Metros	KRONA		500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
204	1	Conector GTDU 1/2"	Unidades	J.MOISES		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
205	1	Conector GTDU 5/8"	Unidades	J.MOISES		50	R\$	R\$



							7,89	394,50
206	1	Conector Perfurante DP-70	Unidades	INTELLI	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00	
207	1	Curva PVC Rosqueavel 180° de 1"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00	
208	1	Curva PVC Rosqueavel 180" de 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00	
209	1	Curva PVC Rosqueavel 180" de 1.1/4"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	
210	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 1/2"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00	
211	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 2"	Unidades	PLASNETAL	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50	
212	1	Curva pvc rosqueavel 180" de 3/4"	Unidades	PLASNETAL	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00	
213	1	Curva pvc rosqueavel 90" de 1"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00	
216	1	Curva pvc rosqueavel 90" de 1/2"	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00	
219	1	Curva pvc rosqueavel 90" 3/4"	Unidades	PLASNETAL	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00	
220	1	Curva galvanizada 90" 1/2"	Unidades	TUPY	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60	
221	1	Curva galvanizada 90" 3/4"	Unidades	TUPY	30	R\$ 13,59	R\$ 407,70	
222	1	Curva galvanizada 90" 1"	Unidades	TUPY	30	R\$ 17,77	R\$ 533,10	
223	1	Curva galvanizada 90" 1.1/4"	Unidades	TUPY	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00	
224	1	Curva galvanizada 90" 1.1/2"	Unidades	TUPY	30	R\$ 17,91	R\$ 537,30	
225	1	Curva galvanizada 90" 2"	Unidades	TUPY	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60	
226	1	Curva galvanizada 90" 2.1/2"	Unidades	TUPY	30	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90	
237	1	Cabo PP 2 X 1,50mm	Metros	COBRECOM	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	
238	1	Cabo PP 2 X 2,50mm	Metros	COBRECOM	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00	
239	1	Cabo PP 2 X 4,0mm	Metros	COBRECOM	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00	
240	1	Cabo PP 3 X 1,50mm	Metros	COBRECOM	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00	
241	1	Cabo PP 3 X 2,50mm	Metros	COBRECOM	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00	
243	1	Cabo flex. 1KV	Metros	SIL	2000	R\$	R\$	



						9,79	19.580,00
246	1	Cabo semirrígido 6mm	Metros	COBRECOM	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
248	1	Conector para Condulete ¾'	Unidades	TIGRE	1000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
249	1	Chuveiro elétrico	Unidades	HYDRA	20	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40
250	1	Chave teste continuidade tensão	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
251	1	Chave teste fenda 1/8x3	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
252	1	Curva 90"p/elet.rosca 1"	Unidades	PLASNETAL	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
253	1	Curva 90"p/elet.rosca ¾"	Unidades	PLASNETAL	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
257	1	Disjuntor DR. monofásico 25A	Unidades	STECK	5	R\$ 106,99	R\$ 534,95
261	1	Disjuntor monofásico 10ª	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
262	1	Disjuntor monofásico 16ª	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
265	1	Disjuntor monofásico 32ª	Unidades	TRAMONTINA	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
268	1	Disjuntor trifásico 10ª	Unidades	ELGIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
269	1	Disjuntor trifásico 16ª	Unidades	ELGIN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
270	1	Disjuntor trifásico 20ª	Unidades	ELGIN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
271	1	Disjuntor trifásico 25ª	Unidades	ELGIN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
272	1	Disjuntor trifásico 32ª	Unidades	ELGIN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
273	1	Disjuntor trifásico 40ª	Unidades	ELGIN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
274	1	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	ELGIN	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
275	1	Disjuntor trifásico 60ª	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 113,99	R\$ 569,95
276	1	Disjuntor trifásico 70ª	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
277	1	Disjuntor trifásico 100ª	Unidades	SOPRANO	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00
278	1	Disjuntor DR. trifásico 10ª	Unidades	ELETROMAR	5	R\$ 93,99	R\$ 469,95
279	1	Disjuntor DR. trifásico 16ª	Unidades	SOPRANO	5	R\$	R\$



							127,99	639,95
280	1	Disjuntor DR. trifásico 20ª	Unidades	ELETROMAR		5	R\$ 122,99	R\$ 614,95
281	1	Disjuntor DR. trifásico 25ª	Unidades	ELETROMAR		5	R\$ 127,98	R\$ 639,90
282	1	Disjuntor DR. trifásico 32ª	Unidades	ELETROMAR		5	R\$ 127,89	R\$ 639,45
283	1	Disjuntor DR. trifásico 40ª	Unidades	ELETROMAR		5	R\$ 126,99	R\$ 634,95
284	1	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	SOPRANO		5	R\$ 51,99	R\$ 259,95
285	1	Disjuntor trifásico CX Moldada 10Ka 250ª	Unidades	SOPRANO		2	R\$ 446,49	R\$ 892,98
286	1	Eletro duto pvc rosqueavel ½"	Unidades	PLASNETAL		100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
287	1	Eletro duto Pvc Roscavel 3/4	Unidades	PLASNETAL		500	R\$ 12,79	R\$ 6.395,00
288	1	Eletro duto Pvc Roscavel 1	Unidades	PLASNETAL		100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
289	1	Eletro duto Pvc Roscavel 1.1/4	Unidades	PLASNETAL		100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
290	1	Eletro duto pvc rosqueavel 1.1/2"	Unidades	AMANCO		100	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
291	1	Eletro duto pvc rosqueavel 2"	Unidades	AMANCO		50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
292	1	Eletro duto pvc rosqueavel 2.1/2"	Unidades	AMANCO		50	R\$ 34,79	R\$ 1.739,50
293	1	Eletro duto galvanizado ½"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
294	1	Eletro duto galvanizado ¾"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
295	1	Eletro duto galvanizado 1"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
296	1	Eletro duto galvanizado 1.1/4"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70
297	1	Eletro duto galvanizado 1.1/2"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 55,89	R\$ 1.676,70
298	1	Eletro duto galvanizado 2"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 94,47	R\$ 2.834,10
299	1	Eletro duto galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE		30	R\$ 100,99	R\$ 3.029,70
300	1	Fita de Aço ¾	Metros	VONDER		100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
301	1	Feixe p/Fita De Aço ¾	Unidades	PLASNETAL		200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
302	1	Fio torcido 2x0,50mm peça 100mt	Peças	COBRECOM		10	R\$	R\$

[Handwritten signature]



							198,36	1.983,60
303	1	Fio torcido 2x0,75mm peça 100mt	Peças	COBRECOM		10	R\$ 212,59	R\$ 2.125,90
304	1	Fio torcido 2x1,5mm peça 100mt	Peças	COBRECOM		30	R\$ 234,96	R\$ 7.048,80
305	1	Fio torci 2x2,5mm peça de 100 mt	Peças	COBRECOM		30	R\$ 396,97	R\$ 11.909,10
306	1	Fio torcido 2x1mm peça 100 mt	Peças	CONDEX		20	R\$ 329,71	R\$ 6.594,20
307	1	Fita isolante 20metros	Unidades	NORTON		150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
308	1	Fita Isolante Alta fusão 20 mt	Unidades	FOXLUX		50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
309	1	Haste de aterramento 5/8x2,4m	Unidades	J LOBATO		10	R\$ 73,67	R\$ 736,70
310	1	Haste de aterramento c/1,5MT	Unidades	J LOBATO		50	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
311	1	Interruptor de chuveiro elétrico	Unidades	ILUMI		20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
312	1	Interruptor 1 teclas	Unidades	PLUZIE		100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
313	1	Interruptor 1 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE		50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
314	1	Interruptor 2 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE		50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
315	1	Interruptor 3 teclas	Unidades	PLUZIE		50	R\$ 15,96	R\$ 798,00
316	1	Interruptor de Campainha	Unidades	PLUZIE		10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
317	1	Interruptor Paralelo	Unidades	PLUZIE		20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
318	1	Luva de galvanizado ½"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
319	1	Luva de galvanizado ¾"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
320	1	Luva de galvanizado 1"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
321	1	Luva de galvanizado 1.1/4"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
322	1	Luva de galvanizado 1.1/2"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
323	1	Luva de galvanizado 2"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
324	1	Luva de galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE		20	R\$ 15,78	R\$ 315,60
325	1	Lâmpadas Led 6w	Unidades	ELGIN		300	R\$	R\$



							6,74	2.022,00
326	1	Lâmpadas Led 9w	Unidades	ELGIN	400	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00	
327	1	Lâmpadas Led 12w	Unidades	ELGIN	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00	
328	1	Lâmpadas Led 20w	Unidades	ELGIN	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00	
329	1	Lâmpadas Led 25w	Unidades	OUROLUX	300	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00	
330	1	Lâmpadas Led 30w	Unidades	ELGIN	400	R\$ 17,92	R\$ 7.168,00	
333	1	Lâmpada bulbo Led 65w	Unidades	BLUMENAL	300	R\$ 82,94	R\$ 24.882,00	
334	1	Lâmpada bulbo Led 70w	Unidades	ELGIN	200	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00	
336	1	Lâmpada Led Tubular 9w 60cm	Unidades	BLUMENAL	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00	
341	1	Luminária tartaruga	Unidades	INTERNEED	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00	
342	1	Luminária publica alumínio	Unidades	RELUBRAS	100	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00	
343	1	Luminária publica de Fibra Suporte E-27	Unidades	PLASNETAL	200	R\$ 59,95	R\$ 11.990,00	
344	1	Luminária publica de Fibra Suporte E-40	Unidades	PLASNETAL	100	R\$ 72,95	R\$ 7.295,00	
345	1	Luminária publica de Led 50W 6.500k	Unidades	BRAVOLED	60	R\$ 214,89	R\$ 12.893,40	
346	1	Luminária publica de Led 100W 6.500k	Unidades	CPX	50	R\$ 295,87	R\$ 14.793,50	
347	1	Luminária publica 150W 6.500k	Unidades	CPX	60	R\$ 369,59	R\$ 22.175,40	
348	1	Luminária publica 200W 6,500k	Unidades	HI-SOVERLED	50	R\$ 397,77	R\$ 19.888,50	
349	1	Massa de Calafetar	Quilogramas	PULVITEC	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90	
350	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x300mm	Unidades	BRAVO	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30	
351	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm	Unidades	16x300mm	70	R\$ 24,99	R\$ 1.749,30	
352	1	Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm	Unidades	16x300mm	70	R\$ 29,97	R\$ 2.097,90	
353	1	Placa cega 4x2	Unidades	ILUMI	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30	
354	1	Placa cega 4x4	Unidades	PLUZIE	70	R\$ 4,94	R\$ 345,80	
359	1	Refletor Led 200w 6.500k	Unidades	LED	20	R\$	R\$	



				TRIANGULO			188,99	3.779,80
360	1	Refletor Led 400w 6.500k	Unidades	MGC	30	R\$ 494,00	R\$ 14.820,00	
361	1	Refletor Led 500w 6.500k	Unidades	LUMI	30	R\$ 476,00	R\$ 14.280,00	
362	1	Redução de Porcelana E-40 P/ E-27	Unidades	DECORLUX	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00	
363	1	Sensor de presença teto	Unidades	EXATRON	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00	
364	1	Sensor de presença parede	Unidades	QUALITRONIX	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00	
365	1	Suporte Plafon E-27	Unidades	ILUMI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	
366	1	Suporte Plafon E-40	Unidades	DECORLUX	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00	
367	1	Terminal de compressão 16mm	Unidades	TCM	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30	
368	1	Terminal de compressão 25mm	Unidades	TCM	70	R\$ 1,98	R\$ 138,60	
369	1	Terminal de compressão 35mm	Unidades	TCM	70	R\$ 3,98	R\$ 278,60	
370	1	Tomada sistema x 10 Amperes	Unidades	ILUMI	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00	
371	1	Tomada sistema x 20 Amperes	Unidades	ILUMI	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00	
372	1	Tomada sistema x Duplo	Unidades	ILUMI	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00	
373	1	Tomada embutir 10 Amperes	Unidades	PLUZIE	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00	
374	1	Tomada embutir 20 Amperes	Unidades	PLUZIE	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00	
375	1	Tomada embutir Dupla	Unidades	ILUMI	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00	
376	1	Cordão de luzes natalinas	Metros	JDK Iluminação	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00	
377	1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unidades	FOXLUX	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00	
378	1	Adaptador c/ rosca de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50	
379	1	Adaptador c/ rosca de 25 mm	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00	
380	1	ADESIVO ESTRUTURAL DE CONCISTÊNCIA FLUÍDA A BASE DE RESINA EPÓXI Lata 01 kg	Unidades	MASSAFIX	20	R\$ 56,98	R\$ 1.139,60	
381	1	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor	Unidades	PULVITEC	50	R\$	R\$	

[Handwritten signature]
B



		Bisnaga 175g					15,98	799,00
382	1	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 75g	Unidades	PULVITEC	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40	
384	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unidades	FOX LUX	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95	
385	1	Anel vedação p/vaso sanitário	Unidades	PULVITEC	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50	
386	1	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l, indicado para metais ferroso.	Galões	LUX	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
387	1	Arame recozido 18 Preto	Quilogramas	GERDAU	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50	
390	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Quilogramas	ITACOLA	3500	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00	
391	1	ARGAMASSA COLANTE AC II	Quilogramas	ITACOLA	3500	R\$ 1,57	R\$ 5.495,00	
392	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Quilogramas	ITACOLA	2500	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00	
393	1	ARRUELA 5/32	Unidades	CISER	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00	
394	1	Arruela lisa galvanizada 1/2"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	
395	1	Arruela lisa galvanizada 1/4"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	
396	1	Arruela lisa galvanizada 1"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00	
397	1	Arruela lisa galvanizada 3/4"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00	
398	1	Arruela lisa galvanizada 3/8"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00	
399	1	Arruela lisa galvanizada 5/16"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00	
400	1	Arruela lisa galvanizada 5/8"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00	
401	1	Arruela lisa galvanizada 7/8"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	
402	1	Arruela lisa galvanizada 9/16"	Unidades	CISER	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00	
403	1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	HERC	150	R\$ 31,99	R\$ 4.798,50	
404	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Unidades	DECA	50	R\$ 369,99	R\$ 18.499,50	
405	1	Balde de plástico extraforte 12 litros (cor vermelha) p/ construção civil	Unidades	IGUAL	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	

[Handwritten signature]
B



406	1	Barra Rosqueada 1/2	Unidades	CISER	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
408	1	Barra Rosqueada 3/8	Unidades	CISER	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
409	1	Barra Rosqueada 5/8	Unidades	CISER	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
410	1	Barra Rosqueada 7/8	Unidades	CISER	5	R\$ 56,90	R\$ 284,50
411	1	Boia d'água automática	Unidades	DECORLUX	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
412	1	Bolsa de ligação interna	Unidades	LUCONI	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
413	1	Bota Galocha Impermeável Borracha PVC Preta cano Longo – Tamanhos diversos	Pares	PEGAFORTE	80	R\$ 33,39	R\$ 2.671,20
416	1	Broca aço rápido 1/2	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
417	1	Broca aço rápido 1/2 E	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
418	1	Broca aço rápido 1/8 E	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
419	1	Broca aço rápido 11/64 E	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
420	1	Broca aço rápido 3/16 E	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
421	1	Broca aço rápido 3/8 E	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
423	1	Broca Vídea p/ concreto 05mm	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
424	1	Broca Vídea p/ concreto 06mm	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
425	1	Broca Vídea p/ concreto 07mm	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
426	1	Broca Vídea p/ concreto 08mm	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
428	1	Broca Vídea p/ concreto 12mm	Unidades	THOMPSON	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80
429	1	Bucha PVC 06mm	Unidades	FIXA FORTE	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
430	1	Bucha PVC 07mm	Unidades	FIXA FORTE	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
431	1	Bucha PVC 08mm	Unidades	FIXA FORTE	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
432	1	Bucha PVC 10 mm	Unidades	FIXA FORTE	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
433	1	Bucha PVC 12 mm	Unidades	FIXA FORTE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00

Handwritten signature and initials.



434	1	Cabo de madeira p/ Picareta Chibanca	Unidades	MONFORT	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
435	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 20 mm .	Unidades	PADO	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
436	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 30 mm	Unidades	PADO	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
437	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 40 mm	Unidades	PADO	50	R\$ 28,87	R\$ 1.443,50
438	1	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 50 mm .	Unidades	PADO	25	R\$ 39,98	R\$ 999,50
439	1	Caixa d'água 500 litros	Unidades	MULTXAIXA	20	R\$ 299,98	R\$ 5.999,60
440	1	Caixa d'água 10.000 litros	Unidades	MULTCAIXA	2	R\$ 4.149,00	R\$ 8.298,00
441	1	Caixa d'água 1000 litros	Unidades	MULTCAIXA	30	R\$ 408,99	R\$ 12.269,70
443	1	Caixa d'água 5000 litros	Unidades	MULTCAIXA	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
444	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	GRAMPLAST	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
446	1	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	Unidades	CIVITT	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
447	1	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85cm	Unidades	CIVITT	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
448	1	Cano soldável 25mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
449	1	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	100	R\$ 40,49	R\$ 4.049,00
450	1	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m	Unidades	KRONA	120	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20
451	1	CAP PVC, SOL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
452	1	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
453	1	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
454	1	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidade	METALOSA	20	R\$ 209,93	R\$ 4.198,60
455	1	Cavadeira articulada com cabo	Unidades	MOMFORT	30	R\$ 59,97	R\$ 1.799,10
456	1	Cavadeira reta 8 com cabo 120cm	Unidades	MOMFORT	15	R\$ 39,93	R\$ 598,95
458	1	Chapa de zinco para bica 80 cm	Metros	CIVITT	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



459	1	CHAVE COM CATRACA MULTDRIVEE	Unidades	BRASFORT	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
460	1	Chave dobrar ferro 3/8 imp	Unidades	SAO ROMAO	4	R\$ 28,77	R\$ 115,08
461	1	Chave estrela 12x13mm	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
462	1	CHAVE GRIFO 12" 300mm	Unidades	BRASFORT	7	R\$ 38,80	R\$ 271,60
463	1	Chicote plástico de 60 cm	Unidades	KRONA	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
464	1	Chuveiro plástico	Unidades	HERC	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
465	1	Cifrão sanfonado dupla saída	Unidades	HERC	30	R\$ 12,54	R\$ 376,20
466	1	Cifrão sanfonado tripla saída	Unidades	PLASBHON	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
467	1	Cifrão sanfonado uma saída	Unidades	PLASBHON	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
468	1	CILINDRO PARA FECHADURA PEQ.	Unidades	SOPRANO	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
470	1	Cola Adesiva Epóxi 250g	Caixas	LOCTITE	15	R\$ 21,94	R\$ 329,10
471	1	Cola araldite	Unidades	TEKBOND	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
472	1	Colher pedreiro 10" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
473	1	Colher pedreiro 6" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
474	1	Colher pedreiro 7" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
475	1	Colher pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidades	ATLAS	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
476	1	Corda de seda trançada (branca) 03mm	Quilogramas	RIOMAR	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
477	1	Corda de seda trançada (branca) 06mm	Quilogramas	RIOMAR	30	R\$ 32,39	R\$ 971,70
478	1	Corda de seda trançada (branca) 08mm	Quilogramas	RIOMAR	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
479	1	Corda de seda trançada (branca) de 10mm	Quilogramas	RIOMAR	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
480	1	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 50mm	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
481	1	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 75mm	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
482	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00

[Handwritten signature]
AB



483	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA		100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
484	1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	KRONA		100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
485	1	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
486	1	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
487	1	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
488	1	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
489	1	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
490	1	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (PARA PE-DE-COLUNA)	Unidades	PLASTUBOS		100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
491	1	Desempenadeira Lisa de madeira 15 X 25cm	Unidades	MOMFORT		20	R\$ 16,87	R\$ 337,40
493	1	Desengripante Spray 300 ml	Unidades	POWERLUB		10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
495	1	Disco diamantado segmentado 105mm	Unidades	IRWIN		20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
496	1	Disco diamantado Standard contínuo cerâmica 105mm	Unidades	IRWIN		40	R\$ 10,97	R\$ 438,80
497	1	Dobradiça Aço Cromado com Anéis 3.1/2 x 3"	Unidades	SILVANA		30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
498	1	Dobradiça com Mola Haga Aço Cromado 3. 1/2 x 3" (Par)	Unidades	HAGA		6	R\$ 179,99	R\$ 1.079,94
499	1	Dobradiça Pino Simples Zincada 3"	Unidades	SILVANA		60	R\$ 2,43	R\$ 145,80
500	1	Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira	Unidades	TRAMONTINA		50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50



501	1	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cabo médio - cor azul, Composição sintético - azul e branco, formato retangular, Ideal para caiação, Indicação Áspera e rugosa, Indicação chapisco, Técnica base d'Água, Técnica impermeabilização.	Unidades	TIGRE	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30
502	1	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
503	1	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
510	1	Estrovenga LEVE em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 26,93	R\$ 538,60
511	1	Estrovenga PESADA em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 40,95	R\$ 819,00
512	1	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construída de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo. Especialmente recomendada para aplicação no perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário - caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para aumentar sua visibilidade noturna.	Unidades	3M	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
513	1	Fechadura de sobrepor p/ portão de ferro 100mm Aço Cromado	Unidades	SOPRANO	15	R\$ 37,99	R\$ 569,85
514	1	Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	Unidades	STAM	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
515	1	Fechadura para Porta de Ferro 502/03	Unidades	STAM	15	R\$ 57,99	R\$ 869,85
516	1	Ferrolho fio chato porta cadeado bicromatizado 5"	Unidades	SILVANA	21	R\$ 17,97	R\$ 377,37



517	1	Ferrolho porta cadeado 4"	Unidades	SILVANA	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
518	1	Fita antiderrapante pvc preta 48mmX5m	Unidades	ATLAS	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80
519	1	Fita dupla face VHB 4910 12mmX5m	Unidades	PRATIK	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
520	1	Fita para poste com parafuso com 800mm (Abraçadeira BAP 2)	Unidades	NERLUX	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
521	1	Fita Veda rosca 1.8cm X 50m	Unidades	PRATIK	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
522	1	Fita Zebrada Preto e Amarelo com 200m	Unidades	PLASTCOR	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
523	1	Fita Zebrada Vermelha e Branca com 100m	Unidades	PLASTCOR	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
525	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
526	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
527	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
528	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
529	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
530	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
531	1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
532	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
533	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
534	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
535	1	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
536	1	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 a 3/8	Unidades	TRAMONTINA	4	R\$ 139,59	R\$ 558,36

Handwritten signatures and initials.



537	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 25,81	R\$ 2.581,00
538	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 50mm	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
539	1	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 75mm	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 33,77	R\$ 3.377,00
540	1	Lâmina de serra de serra manual Bi-metal 12 polegadas	Unidades	STARRET	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
541	1	Lápis carpinteiro	Unidades	BRASFORT	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
542	1	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unidades	DECA	50	R\$ 199,79	R\$ 9.989,50
543	1	Lima p/enxada 8"	Unidades	KEF	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
544	1	Linha p/pedreiro lisa 100 mts.	Unidades	ARGOVIA	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
545	1	Lixa ferro 100	Unidades	3M	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
546	1	Lixa ferro 120	Unidades	3M	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
547	1	Lixa ferro 40	Unidades	3M	80	R\$ 2,96	R\$ 236,80
548	1	Lixa ferro 60	Unidades	3M	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
549	1	Lixa ferro 80	Unidades	3M	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
550	1	Lixa Madeira 60	Unidades	3M	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
551	1	Lixa Madeira de 100cm	Unidades	3M	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
553	1	Luva de Cobertura p/ Luva de Borracha Alta Tensão CA 25387	Pares	PALMA	2	R\$ 53,79	R\$ 107,58
554	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
555	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
556	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	KRONA	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
557	1	Luva em PVC Cano Longo Forrada	Pares	IMBAT	200	R\$ 25,37	R\$ 5.074,00
559	1	Luva Nitrílica sem Forro Verde (borracha)	Pares	IMBAT	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
560	1	Luva pvc LR soldável de 20mm	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$	R\$



							0,99	49,50
563	1	Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	PLASTUBOS	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00	
564	1	Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	PLASTUBOS	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50	
565	1	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00	
566	1	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00	
567	1	Mangueira 20 mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	8	R\$ 119,99	R\$ 959,92	
568	1	Mangueira 25 mm c/ 50 m	Unidades	PLASTMAN	10	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90	
570	1	Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	4	R\$ 495,97	R\$ 1.983,88	
571	1	Mangueira Trançada 32mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	5	R\$ 639,99	R\$ 3.199,95	
572	1	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	Unidades	VEDACIT	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	
573	1	Marreta 1 kg	Unidades	MOMFORT	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90	
574	1	Marreta 1 kg oitavada	Unidades	MOMFORT	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90	
575	1	Marreta 1,5kg	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90	
576	1	Marreta 2kg c/c	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90	
577	1	Martelo de unha	Unidades	TRAMONTINA	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90	
578	1	MASSA ACRÍLICA	Quilogramas	LUX	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00	
579	1	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Quilogramas	LUX	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00	
580	1	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unidades	3M	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	
581	1	Pa Quadrada N. 3 de metal, com cabo de madeira 71cm	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 33,99	R\$ 2.039,40	
582	1	Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00	
583	1	Parafuso 07mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00	

[Handwritten signature]



585	1	Parafuso 10mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF		200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
586	1	Parafuso 12mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TOR ALF		100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
587	1	Parafuso fenda rosca ligeira ¼	Unidades	CISER		1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
588	1	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16	Unidades	CISER		500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
589	1	Parafuso fenda rosca ligeira 5/16	Unidades	CISER		140	R\$ 0,29	R\$ 40,60
590	1	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32	Unidades	CISER		140	R\$ 0,29	R\$ 40,60
591	1	Parafuso fixador Aço Inoxidável p/ lavatório	Unidades	CISER		60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
592	1	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X2"	Unidades	CISER		100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
593	1	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X4"	Unidades	CISER		100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
594	1	Parafuso Latonado p/ vaso sanitário Bucha 10mm - Lp	Unidades	TOR ALF		100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
598	1	Pia inox de 1 m	Unidades	DURANOX		30	R\$ 215,99	R\$ 6.479,70
599	1	Pia inox de 1,40 cm	Unidades	DURANOX		30	R\$ 267,91	R\$ 8.037,30
600	1	Pia inox de 1,60 cm	Unidades	DURANOX		30	R\$ 269,99	R\$ 8.099,70
601	1	Pia inox de 1,80 cm	Unidades	GHELPLUS		30	R\$ 409,99	R\$ 12.299,70
602	1	Pia inox de 2 m	Unidades	GHELPLUS		30	R\$ 489,99	R\$ 14.699,70
603	1	Picareta Chibanca com cabo	Unidades	TRAMONTINA		30	R\$ 100,99	R\$ 3.029,70
604	1	Picareta Estreita N. 5 com cabo de madeira 90cm	Unidades	TRAMONTINA		30	R\$ 128,99	R\$ 3.869,70
605	1	Pistola p/ compressor de ar	Unidades	VONDER		4	R\$ 74,89	R\$ 299,56
606	1	Pistola p/ compressor de ar (alumínio)	Unidades	INTECH		4	R\$ 239,99	R\$ 959,96
607	1	Plug pvc c/ rosca 20mm	Unidades	KRONA		50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
612	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,60 x 2,10	Unidades	FORTLEV		30	R\$ 112,91	R\$ 3.387,30
613	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,80 x 2,10	Unidades	FORTLEV		30	R\$ 143,89	R\$ 4.316,70



614	1	Porta sanfonada pvc tamanho 0,90 x 2,10	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 158,89	R\$ 3.177,80
615	1	Prego com cabeça 2 X 12	Quilogramas	BELGO	30	R\$ 24,69	R\$ 740,70
616	1	Prego com cabeça 2 X 13	Quilogramas	BELGO	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
617	1	Prego com cabeça 2.1/2 X 13	Quilogramas	BELGO	40	R\$ 25,49	R\$ 1.019,60
618	1	Prumo de parede cromado nº 03 500g	Unidades	THOMPSON	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
619	1	PUXADOR FERRO ALÇA 120mm	Unidades	SOPRANO	70	R\$ 15,39	R\$ 1.077,30
620	1	Redução pvc Esgoto de 100 x 50	Unidades	PLASTUBOS	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
621	1	Redução pvc Esgoto de 75 x 50	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
622	1	Redução pvc Esgoto de 100 x 75	Unidades	PLASTUBOS	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
624	1	Registro de Esfera PVC soldável de 75mm	Unidades	VICAP	5	R\$ 69,99	R\$ 349,95
625	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
626	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
627	1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	PLASTUBOS	30	R\$ 14,49	R\$ 434,70
628	1	Rejunte p/ revestimento cerâmico, bolsa c/1kg	Quilogramas	ITACOLA	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
629	1	Roda para carrinho de mão Completa com Rolamento 3,25 x 8" 80kg Pneu Sólido de Poliuretano.	Unidades	EVAPLUS	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
630	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	COMPEL	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
631	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	COMPEL	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
632	1	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro, tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo.	Unidades	COMPEL	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
633	1	SELADOR DE PAREDE	Litros	LUX	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
634	1	Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75	Unidades	FOX LUX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



635	1	Talhadeira Chata 08"	Unidades	SAO ROMAO	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
636	1	Talhadeira Chata 12"	Unidades	SAO ROMAO	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
637	1	Talhadeira redonda 12" 1745	Unidades	SAO ROMAO	20	R\$ 26,89	R\$ 537,80
638	1	Tampa plástica p/ vaso sanitário	Unidades	HERC	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
639	1	Tê pvc LR soldável de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
640	1	Tê pvc LR soldável de 25 mm	Unidades	PLASTUBOS	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
641	1	Tê pvc LR soldável de 32 mm	Unidades	PLASTUBOS	10	R\$ 3,89	R\$ 38,90
642	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
643	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
644	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
645	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
646	1	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
647	1	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
648	1	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
649	1	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
653	1	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros	Galões	FARBEN	90	R\$ 69,99	R\$ 6.299,10
654	1	Tinta Delanil 18 litros amarelo caju	Unidades	IQUINE	100	R\$	R\$



							268,99	26.899,00
655	1	Tinta Delanil 18 litros Azul céu	Unidades	IQUINE		30	R\$ 287,99	R\$ 8.639,70
656	1	Tinta Delanil 18 litros Branco neve	Unidades	IQUINE		100	R\$ 279,99	R\$ 27.999,00
657	1	Tinta Delanil 18 litros Verde tropical	Unidades	IQUINE		60	R\$ 328,99	R\$ 19.739,40
658	1	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela.	Galões	LUX		50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
665	1	TINTA LATEX PVA FOSCA cor branco neve, Latas c/ 18 lt	Latas	LUX		50	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
666	1	TINTA látex pva, cor branco gelo Latas c/ 18lt	Latas	LUX		20	R\$ 128,99	R\$ 2.579,80
667	1	TINTA P/ PISO Latas 18L COR AMARELA	Unidades	LUX		20	R\$ 136,99	R\$ 2.739,80
676	1	TINTA SPRAY COR AZUL	Unidades	PRATIK		10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
677	1	TINTA SPRAY COR BRANCO NEVE	Unidades	PRATIK		10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
678	1	TINTA SPRAY COR DOURADA	Unidades	PRATIK		10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
679	1	TINTA SPRAY COR LARANJA	Unidades	PRATIK		10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
680	1	TINTA SPRAY COR PRATA	Unidades	PRATIK		10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
681	1	TINTA SPRAY COR VERDE	Unidades	PRATIK		10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
682	1	TINTA SPRAY COR VERMELHA	Unidades	PRATIK		10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
683	1	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidade	VALEPLAST		30	R\$ 51,99	R\$ 1.559,70
684	1	Torneira de jardim 20 mm	Unidades	REBOLSAS		100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
685	1	Torneira de jardim 25 mm	Unidades	HERC		20	R\$ 2,39	R\$ 47,80
686	1	Torneira p/ lavatório plástico	Unidades	REBOLSAS		50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
687	1	Trena fibra 30m	Unidades	THOMPSON		50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
688	1	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	CONDOR		40	R\$ 7,99	R\$ 319,60

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



690	1	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	CONDOR	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
691	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Unidades	KRONA	100	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
692	1	Válvula de Escoamento p/ Lavatório em abs c/ ladrão 2.6 3/8 x 1"	Unidades	KRON	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
693	1	Válvula retenção re-geved mola inox ½ horizontal	Unidades	KRONA	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
694	1	Válvula retenção re-geved mola inox ¼ horizontal	Unidades	KRONA	20	R\$ 40,99	R\$ 819,80
695	1	Vassourão Tipo Gari "Reforçado" de Nylon 40 cm com cabo de madeira e reforço na base.	Unidades	ROMA	200	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
696	1	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	Unidades	PULVITEC	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
697	1	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Unidade	BLUKIT	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
698	1	Vedante/CARRAPETA P/ TORNEIRA	Unidades	LUCONI	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
701	1	VERNIZ SPRAY INCOLOR	Unidades	PRATIK	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
709	1	Fechadura de imbutir com cilindro para porta de madeira	Unidades	SOPRANO	200	R\$ 53,99	R\$ 10.798,00
710	1	Fechadura de imbutir para porta interna	Unidades	SOPRANO	100	R\$ 43,49	R\$ 4.349,00
711	1	Fechadura de imbutir para banheiro	Unidades	SOPRANO	50	R\$ 43,99	R\$ 2.199,50
712	1	Bacia Sanitaria (vaso) tipo convencional	Unidades	DECA	50	R\$ 169,99	R\$ 8.499,50
Perfazendo um valor total de:			R\$ 1.051.322,23 (Um milhão cinquenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro

[Handwritten signature]
PB



do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Jurupiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;



II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Julho de 2022.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRULAR
CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88
Dhiego Marinho Da Silva
CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 125.796.574-36
NOME: DAMIANES PAULINO DE ASSIS REBELO
CPF: 126.845.577-23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. OBJETO:
A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI**, com seu nome fantasia (**MEGA GIL**), com sede na Rua Pedro Firmino, nº 228, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.388.485/0001-51**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Damiana Nunes De Sousa**, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 092.588.324-77, RG n.º 7391925, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, nº 228, Centro, Belo Jardim-PE, CEP: 55.150-310, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	1	BOB TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43	Metros	GERDAU		100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
43	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/8 MM	Unidades	GERDAU		50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
45	1	BARRA REDONDA 5/16	Unidades	GERDAU		50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
49	1	METALON 30X20 NA 18	Unidades	GERDAU		50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
51	1	METALON 30X30 NA 18	Unidades	GERDAU		50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
52	1	METALON 2X20 NA 18	Unidades	GERDAU		50	R\$ 78,00	R\$

DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI:28388485000151
Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA
Data: 2022.07.06 11:13:56



								3.900,00
54	1	MALHA POP 15X15 FERRO 4,2	Metros	GERDAU		200	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00
57	1	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	MIL	GERDAU		10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
58	1	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	MIL	GERDAU		10	R\$ 364,59	R\$ 3.645,90
59	1	Caibro Serrado 0,3 X 0,5 mm	Metros	TREVO		1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
61	1	Folha de Compensado Plastificado 14mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	TREVO		30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
63	1	Folha de Madeirit tipo Naval 10 mm	Unidades	TREVO		50	R\$ 188,85	R\$ 9.442,50
64	1	Folha de Madeirit Resinado de 15 mm	Unidades	TREVO		100	R\$ 168,74	R\$ 16.874,00
65	1	Folha de Madeirit tipo Naval 15 mm	Unidades	TREVO		100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
74	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X2	Metros	TREVO		240	R\$ 12,49	R\$ 2.997,60
75	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X3	Metros	TREVO		240	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
76	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X4	Metros	TREVO		240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
77	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X5	Metros	TREVO		120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
78	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X6	Metros	TREVO		180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
79	1	Peça de madeira serrada (linha) 3X8	Metros	TREVO		60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
84	1	Ripa Serrada	Metros	TREVO		5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
86	1	Tábua de Madeira p/ Andaime. Largura 30cm (Tora) por 6m	Metros	TREVO		120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
89	1	Tábuas mistas de construção de 10 cm	Metros	TREVO		200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
90	1	Tábuas mistas de construção de 15 cm	Metros	TREVO		200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
91	1	Tábuas mistas de construção de 20 cm	Metros	TREVO		400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
92	1	Tábuas mistas de construção de 25 cm	Metros	TREVO		500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00

DAMIANA NUNES DE SOUSA
Assinado de forma digital por
DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIREL:28388485000151
Data: 2022.07.06 11:14:16
-01.00

[Handwritten signature]

93	1	Tábuas mistas de construção de 30 cm	Metros	TREVO	1000	R\$ 43,75	R\$ 43.750,00
94	1	Tábuas de Pinos de 10 cm	Unidades	TREVO	50	R\$ 19,66	R\$ 983,00
95	1	Tábuas de Pinos de 15 cm	Unidades	TREVO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
97	1	Tábuas de Pinos de 25 cm	Unidades	TREVO	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
98	1	Tábuas de Pinos de 27 cm	Unidades	TREVO	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
105	1	Poste 150/10 M Concreto Duplo T	Unidades	PINCOL	20	R\$ 943,00	R\$ 18.860,00
106	1	Tubo 30 Concreto 0,30 x 1 m	Unidades	TIMBI	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
107	1	Tubo 40 Concreto 0,40 x 1 m	Unidades	TIMBI	50	R\$ 53,53	R\$ 2.676,50
108	1	Tubo 60 Concreto 0,60 x 1 m	Unidades	TIMBI	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
110	1	Tubo 1 m Concreto armado 100 x 100	Unidades	TIMBI	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
114	1	Lajota de Concreto	Unidades	TIMBI	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
115	1	Bloco Estrutural Concreto14	Unidades	TIMBI	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
117	1	Estaca ponta virada de Concreto	Unidades	TIMBI	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
119	1	Meio fio de Concreto (30x100x10x12)	Metros	TIMBI	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
121	1	Poste de Concreto Circular 200/12 M	Unidades	PINCOL	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
122	1	Poste 150/7 M de Concreto Duplo T	Unidades	PINCOL	20	R\$ 815,00	R\$ 16.300,00
123	1	Arruela Quadrada 0,38mmx0,38mmx5/8°	Unidades	ROMAGNOLE	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
143	1	Bomba submersa monofásica 0,50 cv	Unidades	VONDER	5	R\$ 1.126,00	R\$ 5.630,00
144	1	Bomba submersa monofásica 0,75 cv	Unidades	VONDER	5	R\$ 1.026,00	R\$ 5.130,00
145	1	Bomba d'água submersa monofásica 1cv	Unidades	VONDER	5	R\$ 1.021,00	R\$ 5.105,00
146	1	Bomba d'água submersa monofásica 2cv	Unidades	VONDER	5	R\$ 1.575,00	R\$ 7.875,00
147	1	Bomba d'água subme mono 3cv	Unidades	VONDER	5	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
149	1	Bomba d'água subme trifásica 0,75cv	Unidades	VONDER	3	R\$ 1.264,00	R\$ 3.792,00

DAMIANA NUNES DE SOUSA
 Assinado de forma digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA
 EIRELI283884850
 00151
 11-14-26-0300

Av. Brasil, 380 - Juripiranga-PB - CEP: 58.330-000
 Fone: (83) 3289-1551 | CNPJ: 08.865.933/0001-53 | E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
 Site: www.juripiranga.pb.gov.br



151	1	Bomba d'água submersa trifásica 2cv	Unidades	VONDER		3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
152	1	Bomba d'água submersa trifásica 3 cv	Unidades	VONDER		3	R\$ 2.389,00	R\$ 7.167,00
154	1	Bobina 220v para contactor 3TF 40	Unidades	LUKMA		15	R\$ 43,75	R\$ 656,25
155	1	Bobina 220v para contactor 3TF 43	Unidades	LUKMA		15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
383	1	Alavanca Metálica Sextavada 150cm	Unidades	SÃO ROMÃO		6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
388	1	Areia Fina para Reboco	Metros cúbicos	VITÓRIA		200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
415	1	Brita nº 19	Metros cúbicos	VITORIA		100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
427	1	Broca Vídea p/ concreto 10mm	Unidades	MTX		20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
445	1	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Unidades	HIDRACOR		500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
469	1	Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg)	Unidades	NACIONAL		1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
492	1	Desempenadeira pvc 16x28	Unidades	MOMFORT		15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
494	1	Disco de Corte para madeira 255x30mm c/ 24 dentes	Unidades	DIMAX		30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
504	1	Estribo 07x17 verg 4.2mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
505	1	Estribo 07x17 verg 5.0mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
506	1	Estribo 17x17 verg 4.2mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
507	1	Estribo 17x17 verg 5.0mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
508	1	Estribo 17x27 verg 4.2mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
509	1	Estribo 17x27 verg 5.0mm	Unidades	GERDAU		500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
524	1	IMPERMEABILIZANTE D-3 P/ PAREDE 18 kg - Cor Branco	Unidades	TECRYL		20	R\$ 268,00	R\$ 5.360,00
558	1	Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120	Pares	ORION		2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
561	1	Luva pvc LR soldável de 25mm	Unidades	FORTLEV		40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
562	1	Luva pvc LR soldável de 32mm	Unidades	FORTLEV		10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
596	1	Parafuso sextavado zincado 5/16x1.1/2" c/ porca	Unidades	FERGEL		200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



597	1	Parafusos de aço n° 14x80 c/ rosca	Unidades	FERGEL		70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
610	1	Pó de Brita	Metros cúbicos	VITORIA		200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
623	1	Redução pvc Esgoto de 100 x 40	Unidades	FORTLEV		10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
650	1	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Mil	VITORIA		50	R\$ 766,00	R\$ 38.300,00
652	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	BRASILIT		600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
699	1	Vergalhão CA 50 12mm com 12m	Unidades	GERDAU		30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
700	1	Vergalhão CA 60 6,3mm (1/4) com 12m	Unidades	GERDAU		50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
702	1	Ceramica branca 40x40 tipo A	Metros	ELIZABETH		500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
703	1	Ceramica branca 50x50 tipo A	Metros	ELIZABETH		1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
704	1	Ceramica branca 60x60 tipo A	Metros	ELIZABETH		1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00

Perfazendo um valor total de: **R\$ 706.324,75 (Setecentos e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

DAMIANA NUNES
DE SOUSA

Assinado de forma digital por
DAMIANA NUNES DE SOUSA

EIREL128388485000

151
Data: 2022.07.06 11:14:47



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Jurupiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

DAMIANA NUNES
DE SOUSA
EIRELI: 283884850
00151

Assinado em formato digital por DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI (CPF: 00151-00000001)



6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

DAMIANA NUNES
DE SOUSA
EIRELI:283884850
00151

Assinado de forma digital
por DAMIANA NUNES DE
SOUSA
EIRELI:28388485000151
Dados: 2022.07.06
11:15:07 -03'00'



V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma,

DAMIANA NUNES
DE SOUSA

Assinado de forma digital por
DAMIANA NUNES DE SOUSA
SERIAL:28388485000151
Data: 2023.07.06 11:15:20
-0100



pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Julho de 2022.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Juripiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAMIANA NUNES DE
SOUSA
EIRELI:28388485000151

Assinado de forma digital por
DAMIANA NUNES DE SOUSA
EIRELI:28388485000151
Dados: 2022.07.06 11:15:29
-03'00'

MEGA GIL

CNPJ/MF sob o n.º 28.388.485/0001-51

Damiana Nunes De Sousa

CPF/MF sob o n.º 092.588.324-77

FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: Carlos Eduardo Alves de Souza
CPF: 125.796.574-36
NOME: Damires Paulino de Assis Rebelo
CPF: 126.845.577-23



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. OBJETO:
A futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com seu nome fantasia (**MATRIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**), com sede na Rua Projetada 03, nº 10, Loja 3, Loteamento Conjunto Aracagi, Aracagi-PB, CEP: 58.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.302.534/0001-91**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Joelito Souza Alves, Brasileiro, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.662.064-99, CNH n.º 06345043810 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Avenida Barão de Mamanguape, nº 375, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-330, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 035/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	1	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 268,99	R\$ 8.069,70
5	1	CANTONEIRA 1X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 145,89	R\$ 4.376,70
6	1	CANTONEIRA 2.1/2X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 369,44	R\$ 11.083,20
7	1	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 312,37	R\$ 9.371,10
8	1	CANTONEIRA 2X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 251,99	R\$ 7.559,70
9	1	CANTONEIRA 2X5/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$	R\$

Antonio Maroja Guedes Filho



							298,99	8.969,70
10	1	CANTONEIRA 2X3/8	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 215,99	R\$ 6.479,70
11	1	CANTONEIRA 2X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 255,99	R\$ 7.679,70
12	1	VARÃO LISO 1	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 319,99	R\$ 6.399,80
13	1	VARÃO LISO 1.1/2	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 301,99	R\$ 6.039,80
14	1	VARÃO LISO 1.1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 328,89	R\$ 6.577,80
15	1	VARÃO LISO 1/2	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 78,74	R\$ 1.574,80
16	1	VARÃO LISO 5/8	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 123,98	R\$ 2.479,60
17	1	BARRA CHATA 1.1/2X1/2	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 158,49	R\$ 4.754,70
18	1	BARRA CHATA 1.1/2X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 50,93	R\$ 1.527,90
19	1	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 107,97	R\$ 3.239,10
20	1	BARRA CHATA 1.1/2X5/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 103,89	R\$ 3.116,70
21	1	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 123,99	R\$ 3.719,70
22	1	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70
23	1	BARRA CHATA 1X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 89,99	R\$ 2.699,70
24	1	BARRA CHATA 1X3/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
25	1	BARRA CHATA 2X1/2	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 280,99	R\$ 8.429,70
26	1	BARRA CHATA 2.1/2X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 72,99	R\$ 2.189,70
28	1	BARRA CHATA 2.1/2X5/8	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	10	R\$ 93,99	R\$ 939,90
29	1	BARRA CHATA 2X5/16	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 233,99	R\$ 7.019,70
30	1	BARRA CHATA 4X1/4	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	10	R\$ 429,99	R\$ 4.299,90
31	1	BARRA CHATA 3X1	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	30	R\$ 139,95	R\$ 4.198,50
32	1	BARRA CHATA 4X3/8	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
33	1	BARRA CHATA 4X1/2	Barras	GERDAU	CONSTRUÇÃO	10	R\$	R\$



							368,99	3.689,90
34	1	TUBO 1.1/2 REDONDO 2.00/38,10MM	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 92,99	R\$ 4.649,50
35	1	TUBO 2 REDONDO 2,00/50,80 MM	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 269,99	R\$ 13.499,50
36	1	TUBO 3 REDONDO 2,00/76,20 MM	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 340,99	R\$ 17.049,50
37	1	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
44	1	BARRA REDONDA 1/4	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,50
48	1	METALON 50X30 NA 18	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 127,34	R\$ 6.367,00
50	1	METALON 40X40 NA 18	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 124,70	R\$ 6.235,00
53	1	METALON 15X15 NA 18	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 64,07	R\$ 3.203,50
55	1	Telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
56	1	Telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm	Unidades	GERDAU	CONSTRUÇÃO	150	R\$ 161,00	R\$ 24.150,00
60	1	Folha de Compensado Plastificado 12mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	LEO MADEIRAS	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
62	1	Folha de Compensado Plastificado 15mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	LEO MADEIRAS	CONSTRUÇÃO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
85	1	Tabua de 30x 2,5 cm pinho c/ 03 metros	Unidades	LEO MADEIRAS	CONSTRUÇÃO	90	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
101	1	Barrote de Concreto 4x4"	Metros	LEO MADEIRAS	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
102	1	Manilha 1 m de Concreto 1,00 x 1,00	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 87,25	R\$ 8.725,00
103	1	Manilha 1,40 m de Concreto 1,40 x 1,00	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
104	1	Poste 150/8 M de Concreto Duplo T	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 614,23	R\$ 12.284,60
109	1	Tubo 1 m Simples Concreto 100 x 100	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
112	1	Canaleta Pequena de Concreto 1,5 x 9 cm	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
113	1	Piso intertravado 6 cm de Concreto	Metros	CONCRET	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 30,40	R\$ 15.200,00
116	1	Bloco Estrutural Concreto 09	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
118	1	Estaca ponta reta de Concreto	Unidades	CONCRET	CONSTRUÇÃO	200	R\$	R\$



							41,00	8.200,00
120	1	Meio fio de Concreto (30x100x10x14)	Metros	CONCRET	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
153	1	Bomba d'água submersa 800 220w/60HZ	Unidades	MS BOMBAS	CONSTRUÇÃO	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
178	1	Chave Partida Direta Trif . 3 cv	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 177,95	R\$ 889,75
183	1	Cabeçote de alumínio 2.1/2"	Unidades	WETZEL	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
190	1	Cabinho flexível 6 mm 100 metros	Unidades	START FLEX	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 302,59	R\$ 6.051,80
197	1	Caixa para medidor padrão Energiza monofásica	Unidades	TAF	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
198	1	Caixa medidor padrão Energiza trifásica	Unidades	TAF	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 107,94	R\$ 2.158,80
214	1	Curva pvc rosqueavel 90"de 1.1/2"	Unidades	HOMELUX	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
215	1	Curva pvc rosqueavel 90"de 1.1/4"	Unidades	HOMELUX	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
217	1	Curva pvc rosqueavel 90"de 2"	Unidades	HOMELUX	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
218	1	Curva pvc rosqueavel 90"de 2.1/2"	Unidades	HOMELUX	CONSTRUÇÃO	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50
227	1	Cabo duplex 4x10mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
228	1	Cabo duplex 4x16mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
229	1	Cabo duplex 4x25mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
230	1	Cabo duplex 4x35mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
231	1	Cabo duplex 4x50mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
232	1	Cabo quadriplex 4x10mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	300	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
233	1	Cabo quadriplex 4x16mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
234	1	Cabo quadriplex 4x25mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
235	1	Cabo quadriplex 4x35mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 28,94	R\$ 5.788,00
236	1	Cabo quadriplex 4x50mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 44,75	R\$ 4.475,00
242	1	Cabo PP 3 X 4,0mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
244	1	Cabo flex 450/750v 16mm	Metros	START	CONSTRUÇÃO	1000	R\$	R\$



				FLEX			12,99	12.990,00
245	1	Cabo flex 450/750v 25mm	Metros	START FLEX	CONSTRUÇÃO	1000	R\$ 20,89	R\$ 20.890,00
247	1	Condutele PVC 3/4"	Unidades	BESTFER	CONSTRUÇÃO	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
254	1	Disjuntor DR. monofásico 10A	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 84,99	R\$ 424,95
255	1	Disjuntor DR. monofásico 16ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 86,99	R\$ 434,95
256	1	Disjuntor DR. monofásico 20ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 71,99	R\$ 359,95
258	1	Disjuntor DR. monofásico 32ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 93,99	R\$ 469,95
259	1	Disjuntor DR. monofásico 40ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 96,99	R\$ 484,95
260	1	Disjuntor DR. monofásico 50ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	5	R\$ 94,39	R\$ 471,95
263	1	Disjuntor monofásico 20ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
264	1	Disjuntor monofásico 25ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
266	1	Disjuntor monofásico 40ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
267	1	Disjuntor monofásico 50ª	Unidades	LUKMA	CONSTRUÇÃO	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
407	1	Barra Rosqueada 3/4	Unidades	BESTFER	CONSTRUÇÃO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
414	1	Brita cascalhinho	Metros cúbicos	NATURAL	CONSTRUÇÃO	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
705	1	Ceramica branca 40x40 tipo C	Metros	ELIZABETH	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
706	1	Ceramica branca 50x50 tipo C	Metros	ELIZABETH	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
707	1	Ceramica branca 60x60 tipo C	Metros	ELIZABETH	CONSTRUÇÃO	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
708	1	Porcelanato Polido tipo A	Metros	ELIZABETH	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Perfazendo um valor total de:		R\$ 552.637,65 (Quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

JOELITO SOUZA
ALVES:049 66206499
Assinado de forma digital por JOELITO SOUZA ALVES:04966 206499



5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga-PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

JOELITO SOUZA
ALVES:04966206499

Assinado de forma
digital por JOELITO
SOUZA
ALVES:04966206499



6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

6.3. O Município de Jurupiranga-PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor designado pelo **secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**.

9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

JOELITO
SOUZA
ALVES:049
66206499

Assinado de
forma digital
por JOELITO
SOUZA
ALVES:049662
06499



I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jurupiranga-PB.

Jurupiranga-PB, 06 de Julho de 2022.

Antonio Maroja Guedes Filho
- Gestor do Município de Jurupiranga-PB -
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOELITO SOUZA
ALVES:04966206499

Assinado de forma digital
por JOELITO SOUZA
ALVES:04966206499

JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 28.302.534/0001-91
Joelito Souza Alves
CPF/MF sob o n.º 049.662.064-99
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME: CAELOS ROVARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 125.796.574-36
NOME: CHARLES PAULINO DE AZEVEDO ALVES
CPF: 126.845.517-23